



LEI Nº 1.360/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE 01 UM(A)
MÉDICO(A) 40 HORAS, PARA A
SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME
ART. 232 DA LEI MUNICIPAL Nº
386/2003 E ART. 37, IX, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TURUCU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento a Lei Orgânica do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo.

Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de 01 um (a) Médico (a) 40 horas, para a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 386/2003.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constantes do art. 236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Turucu
Gabinete da Prefeita

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Turucu, em 12 de setembro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO TUCHTENHAGEN

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.

Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica